

452ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N.º 61/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37, letras “a” e “b”, do Regimento em vigor, Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea “b” do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unidades de Ensino SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer n.º 038/2020 da Gerência de Educação.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 22 de outubro de 2020.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística, constante do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, na Unidade Operacional: Agência SENAI Sidrolândia, em sua sede localizada na Rua Paraná, s/nº, Bairro: Pé de Cedro – Sidrolândia/MS;
2. Aprovar o Plano de Curso Técnico em Logística, constante do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.060 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de outubro de 2020.


SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional